



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.559/2018 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MANTER O CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A INTERFERENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (IPERGS) – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Acrescenta o paragrafo terceiro no Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.559/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 3º** - ....

(...)

**Parágrafo Terceiro:** A participação dos servidores afastados por auxílio doença será facultada desde que o servidor beneficiário afastado suporte o percentual de 7,035% (sete virgula zero trinta e cinco por cento) a título de contribuição dos servidores, a serem pago diretamente aos cofres públicos, sendo que a parte patronal será suportada pelo Ente Público.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**  
**DATA SUPRA**

*Fabiano Nunes dos Santos*  
**FABIANO NUNES DOS SANTOS**  
Secretário de Administração

*Daílin Peres Araújo*  
Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 12/05/21 a 27/05/21  
Local: mural da Prefeitura Municipal  
**Daílin Peres Araújo**  
Secretaria de Administração



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 019/2021.**


Remetemos o referido Projeto de Lei para análise e aprovação a essa Casa Legislativa.

Trata-se de acrescentar ao Art. 3º o Parágrafo Terceiro, na Lei Municipal n.º 1559/2018 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE A MANTER O CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A INTERFERÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (IPERGS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Referida alteração visa incluir no plano de saúde, os servidores municipais afastados por auxílio doença, durante o período de afastamento, desde que os mesmos suporte o percentual de 7,035% (sete virgula zero trinta e cinco por cento) a título de contribuição dos servidores, devendo referido valor ser recolhido aos cofres públicos.

Referida alteração é de grande importância para os servidores que adoecem involuntariamente, os quais terem assim um plano de saúde de qualidade com um Instituto Estadual a como todos os servidores públicos municipais, desta forma propiciando segurança e melhor qualidade de vida a todos os servidores públicos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 27  
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.**

  
**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal